

LEI N° 2.598 DE 31/10/90

**REFERENDA CONVÊNIOS N° 1047/90,
1048/90 e 1049/90, QUE ENTRE SI
ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O
MUNICÍPIO DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Referendado os Convênios os 1047/90, 1048/90 e 1049/90, que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Iturama, visando a reforma das Escolas Estaduais: Izoldino Soares de Freitas-Distrito Limeira D'Oeste, Vicente Luiz Alves-Distrito Carneirinhos e Jose Tiago de Queiroz-Iturama, respectivamente.

Parágrafo único:- Considera-se parte integrante desta Lei, os termos dos Convênios mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, para cumprimento dos Convênios assinados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de Outubro de 1990.
Prefeito Municipal